



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 1º/7/2003, publicado no DODF de 2/7/2003, p. 9.
Portaria nº 187, de 15/7/2003, publicada no DODF de 17/7/2003, p. 6.*

Parecer nº 107/2003-CEDF

Processos nºs 030.007852/2000 e 030.003222/2001 (Anexado)

Interessado: **Rede LS:**

- **LS Escola Técnica de Enfermagem**
 - **Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia**
-
- Credencia, por 5 (cinco) anos, a LS Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia, mantida por França Escola Técnica de Enfermagem Ltda., situada na Quadra 5, Lote 23, Brazlândia-DF.
 - Aprova o Regimento Escolar comum da Rede LS, constituída pela LS Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia, e pela LS Escola Técnica de Enfermagem, mantida por Santana Escola Técnica de Enfermagem Ltda., localizada no Setor “D” Sul, Lote 5, Taguatinga/DF.
 - Aprova a Proposta Pedagógica comum à Rede LS.
 - Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem na Rede LS.
 - Aprova o Plano de Curso comum do Curso Técnico em Enfermagem, para a Rede LS.
 - Dá outras providências.

HISTÓRICO – À inicial do Processo nº 030.007852/2000, por meio de correspondência, datada de 9 de novembro de 2000, a diretora da LS Escola Técnica de Enfermagem, cuja mantenedora é Santana Escola Técnica de Enfermagem Ltda., ambas localizadas no Setor “D” Sul, Lote 5, Taguatinga/DF, “*solicita autorização de funcionamento, nos termos do artigo 6º e parágrafos da Resolução nº 01/2000-CEDF*”, anexando, para análise, Plano de Curso elaborado de acordo com a nova legislação.

Em 4 de agosto de 2001, o Processo nº 030.003222/2001, anexado ao anteriormente citado, se inicia com pedidos efetuados pela França Escola Técnica de Enfermagem Ltda., situada na Quadra 5, Lote 23, Brazlândia/DF, mantenedora da LS Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia, mesmo endereço: credenciamento dessa escola, autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem e aprovação de seus documentos organizacionais – Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Em 19 de junho de 2002, a mantenedora França Escola Técnica de Enfermagem Ltda. envia o Ofício nº 7 à Srª Secretária de Estado de Educação, com o seguinte teor:

“A LS Escola Técnica de Enfermagem, hoje funcionando em duas unidades, em Taguatinga e Brazlândia, informa que utilizará os mesmos documentos organizacionais para as duas escolas, visto que, os princípios e filosofia educacionais são os mesmos, bem como a sócia majoritária da mantenedora”. E, então, as duas escolas passaram a integrar a Rede LS, o que exigiu uma adequação dos referidos documentos organizacionais. Por essa razão, optamos por emitir parecer único.

Em 7 de março do corrente ano, as duas mantenedoras solicitaram apreciação não só do Plano de Curso de Técnico em Enfermagem, mas também do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e, ainda, a validação dos estudos realizados pelos alunos matriculados, nos anos de 2001 e 2002.



ANÁLISE – Preliminarmente, registramos que a LS Escola Técnica de Enfermagem, unidade de Taguatinga, obteve credenciamento por três anos, a partir de 4 de maio de 2000; autorização para ofertar o Curso Técnico em Enfermagem e aprovação da Proposta Pedagógica e da organização curricular, exclusivamente para as turmas iniciadas até o ano 2000 (Portaria nº 85/2000 – SEDF). Essa mesma Portaria determinou que, para implantar o curso, a partir de 2001, solicitasse autorização, no termos do art. 6º e parágrafos da Resolução nº 1/2000-CEDF.

Os documentos comuns (Rede de Ensino – escolas de Taguatinga e de Brazlândia), de acordo com relatório técnico da SUBIP, foram, devidamente, adequados à legislação vigente:

1. O Regimento Escolar contém:

- Identificação das Instituições Educacionais;
- Fins e Objetivos;
- Organização Administrativa e Pedagógica, onde se destacam os Serviços Especializados: Orientação Educacional, Coordenação Técnica, Coordenação Pedagógica, Biblioteca e Laboratório (Pedagógicos) e Serviços Gerais e Contabilidade (Administrativos);
- Níveis e modalidades de educação e de ensino (cursos de nível básico e técnico);
- Currículo;
- Proposta Pedagógica;
- Verificação do Rendimento Escolar e Promoção;
- Regime Escolar;
- Organização dos Recursos Humanos;
- Instituições Escolares (a serem criadas, ainda não definidas);
- Assistência ao Educando (gratuidade ou redução da anuidade para os comprovadamente carentes e atendimento a bolsistas, mediante convênios);
- Disposições Gerais e Transitórias.

2. Proposta Pedagógica

Os referenciais teóricos são os constantes da legislação atual, no que concerne a Fins, Princípios Norteadores, Objetivos Institucionais para a Área de Saúde, Objetivos da Educação Profissional e Organização Curricular.

Apresenta, ainda, Justificativa para a oferta da Educação Profissional, Competências e Habilidades, Acompanhamento e Avaliação do aluno e Certificação, Recursos para a operacionalização do curso, Materiais Didáticos e Tecnológicos, Procedimentos para atualização e aperfeiçoamento dos Recursos Humanos, Formas de Gestão Pedagógica e Administrativa, Organograma e Bibliografia.

A matriz curricular estabelece um total de 1200 horas teórico-práticas e 650 de estágio supervisionado, que poderá ser realizado, concomitantemente, com os componentes curriculares, organizados em três blocos. O tempo de duração de cada aula é de 60 (sessenta) minutos, excluídos os 15 (quinze) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

3. Plano de Curso

Atende às exigências do art. 10 da Resolução nº 4/99-CNE/CEB.



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Além dos documentos organizacionais já analisados e comuns às duas escolas em pauta, constam deste processo os Formulários-Proposta e os Quadros Demonstrativos do Corpo Docente e do Pessoal Técnico e Administrativo, com as respectivas qualificações e responsabilidades, referentes a cada instituição escolar.

Finalmente, gostaria de destacar o excelente trabalho de pesquisa e análise realizado pela Assessora deste Colegiado, Janildes de Oliveira Almeida, que muito contribuiu para o entendimento dos processos e conseqüente lavra deste Parecer.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a LS Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia, mantida por França Escola Técnica de Enfermagem Ltda., situada na Quadra 5, Lote 23, Brazlândia-DF;
- b) aprovar o Regimento Escolar comum da Rede LS, constituída pela LS Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia, e pela LS Escola Técnica de Enfermagem, mantida por Santana Escola Técnica de Enfermagem Ltda., localizada no Setor “D” Sul, Lote 5, Taguatinga/DF;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica comum à Rede LS;
- d) autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem na Rede LS;
- e) aprovar o Plano de Curso comum do Curso Técnico em Enfermagem, para a Rede LS, bem como a matriz curricular que passa a integrar este Parecer;
- f) validar os atos escolares praticados, nos anos de 2001 e 2002, pela LS Escola de Enfermagem, unidade de Taguatinga, com base na Proposta Pedagógica aprovada pelo Parecer nº 88/2000-CEDF;
- g) validar os atos escolares praticados até a presente data, pelas Escolas da Rede LS, com base nos instrumentos organizacionais, que ora se aprovam.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de junho de 2003

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Relatora

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 24/6/2003

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 107/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: REDE LS: <ul style="list-style-type: none">• LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM• LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE BRAZLÂNDIA				
Área Profissional: Saúde				
Modalidade: Regular			Curso: Técnico em Enfermagem	
Regime: Semestral/90 semanas com estágio			Turnos: Diurno/Noturno	
BLOCO	“I”	Componentes Curriculares	Carga Horária	Pré-requisito
		Psicologia Aplicada	30 horas	Ter cursado ou estar cursando o Ensino Médio e/ ou equivalente
Ética Profissional	30 horas			
Anatomia e Fisiologia Humana	120 horas			
Microbiologia e Parasitologia	80 horas			
Nutrição e Dietética	50 horas			
Língua e Comunicação	50 horas			
Matemática Aplicada	40 horas			
Fundamentos de Saúde	30 horas			
Introdução à Pesquisa Científica e Investigativa	10 horas			
TOTAL DE HORAS BLOCO I			440 horas	
BLOCO	“II”	Introdução à Enfermagem	180 horas	Ter cursado Anatomia e Fisiologia Humana e Microbiologia referente ao Bloco I
		Enfermagem Médica	120 horas	
		Enfermagem Psiquiátrica	30 horas	
		Farmacologia Aplicada à Enfermagem	30 horas	
		Administração em Enfermagem	30 horas	
		Enfermagem em Saúde Pública	80 horas	
TOTAL DE HORAS BLOCO II			470 horas	
BLOCO	“III”	Enfermagem Materno Infantil	120 horas	Ter cursado Introdução à Enfermagem e Enfermagem Médica referente ao Bloco II
		Enfermagem Clínica Cirúrgica	100 horas	
		Enfermagem Pronto Socorro	40 horas	
		Enfermagem em UTI	30 horas	
TOTAL DE HORAS BLOCO III			290 horas	
TOTAL DE HORAS TEÓRICO/PRÁTICA: 1200 HORAS				
TOTAL DE HORAS ESTÁGIO SUPERVISIONADO: 650 HORAS				
TOTAL GERAL DO CURSO: 1850 HORAS				
OBSERVAÇÕES:				
<ol style="list-style-type: none">1. O curso destina-se aos alunos que concluíram ou estão cursando o Ensino Médio ou estudos equivalentes;2. Os componentes curriculares são desenvolvidos em blocos.3. O Estágio Supervisionado poderá ser realizado concomitante com os componentes curriculares.4. O tempo de duração de cada aula é de 60 (sessenta) minutos, sendo a carga horária semanal de 20 horas-relógio, excluídos os 15 minutos para o intervalo diário.5. Será concedido o Diploma de Técnico em Enfermagem ao aluno que concluir todos os blocos, realizar o estágio supervisionado e comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.6. Horário de Funcionamento: das 8h às 12h15, das 13h45 às 18h e das 18h45 às 23h.				